

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, considerando a sanção aplicada nos autos do Processo n. 589098/2015; considerando o recurso protocolado sob o n. 5798819/2020 pelo sistema E-process; considerando que o recurso foi recebido pelo Secretário de Estado de Fazenda apenas no seu efeito devolutivo, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de setembro de 2020; INTIMA a empresa ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 02.371.211/0002-47), representada por seus sócios Alexandre Ferro (CPF n. 285.515.166-04) e Benedito Carlos Arruda de Oliveira (CPF n. 346.273.591-87) e pelo advogado Flávio Alexandre Martins Bertin, OAB/MT 5925, sobre a nova decisão do Secretário de Estado de Fazenda, juntada nas fls 257/264 do Processo n. 589098/2015, que manteve o recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo e determinou o envio dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Cuiabá-MT, 18 de junho.

Alairce Pereira de Magalhães
Superintendente de Aquisições e Contratos
(Original assinado)

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, considerando a sanção aplicada nos autos do Processo n. 365758/2016, INTIMA a empresa CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 14.930.440/0001-52), representada por seu sócio Luiz Carlos Richter Fernandes (CPF n. 253.486.459-20) e pelos advogados Fábio Silva Teodoro Borges - OAB/MT 12742 e José Carlos de Oliveira Guimarães Junior - OAB/MT 5959, a realizar o pagamento da multa contratual de R\$ 473.459,93 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) e comprová-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento deve ser efetuado mediante pagamento de Documento de Arrecadação - DAR, emitido no site da SEFAZ (endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br), no campo "Documento de Arrecadação e Pagamentos", seleção da opção "DAR-1 Órgãos" (ou diretamente no link <https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre?outrosOrgaos=true>), seleção da opção "SEFAZ", seleção da opção "Pessoa Jurídica Inscrita" (caso possua inscrição estadual) ou "Pessoa Jurídica não Inscrita" (caso não possua inscrição estadual), e selecionar a especificação de receita com o código 9415. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Superintendência de Aquisições e Contratos da SEFAZ, sob pena de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança do valor pelos meios judiciais e extrajudiciais legalmente admitidos.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2021.

Alairce Pereira de Magalhães
Superintendente de Aquisições e Contratos
(Original assinado)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
0170/2021/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADA: Município de Denise/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. O presente Termo tem por escopo retificar a Portaria do Termo de Cooperação 0170/2021/ SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a parceria com o Município de Denise/MT, visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada-USC, com a finalidade de aprimorar o alcance da eficácia da administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.

2. Portaria Nº 094/2021/SAAF-SEFAZ do Termo de Cooperação 0170/2021/SAAF-SEFAZ- D.O.E 28.021 PG.8- Data: 16/06/2021:

Onde se lê	Leia-se:
Processo 392513/2021	Processo 392513/2020

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
COOPERANTE
(Original assinado)

PORTARIA Nº 096/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 941 de 20 de maio de 2021 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 427584/2020	Nº 0160/2021	Município de Indaiavá	Visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC	Fiscal: Leandro Xavier Ursolino - Matrícula: 255459 Substituto: Jose Augusto da Cunha Martins - Matrícula: 5254-5

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem aos incisos elencados na Instrução Normativa 002/2020 no artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.
PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 16 de junho de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 097/2021/SAAF-SEFAZ

Aprova o Plano Anual de Contratações da Secretaria de Estado de Fazenda

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 121, do Decreto 941, de 20 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

Considerando o constante no Processo nº 261880/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2021 da Secretaria de Estado de Fazenda, instrumento de planejamento das licitações e contratações de bens, serviços, obras e locações, com o objetivo de orientar as licitações e contratações do exercício, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações 2021 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º O cumprimento do plano deverá ser avaliado pela Unidade Executiva Fazendária e Unidade de Desenvolvimento de Negócios Fazendários nas reuniões gerenciais com as unidades responsáveis, registrando-se em ata a situação de cada contratação e eventuais justificativas por descumprimento de prazo ou não execução dos itens do plano.

Parágrafo único. Os itens do plano não executados neste exercício poderão ser executados no seguinte, mediante prévia justificativa registrada nas reuniões gerenciais e inclusão no planejamento orçamentário do exercício seguinte.

Art. 3º Poderão ser realizadas licitações ou contratações emergenciais ou de inequívoca necessidade, não previstas no Plano de Contratações, mediante justificativa no respectivo termo de referência e comprovação da existência de recursos orçamentários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ
(Original assinado)